



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0019-2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.2
PROCESSO Nº 52400.000441-2015-97
INTERESSADO: Presidência
ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 4606/2014

Senhor Procurador-Chefe da PFE-INPI,

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 4606, de 2014, de autoria do Senhor Deputado Amauri Teixeira, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, da Câmara dos Deputados. As informações requeridas compreendem providências para aperfeiçoar o exame dos pedidos de patente à luz das diretrizes das políticas industriais e de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

I. AUMENTO DA QUANTIDADE DE EXAMINADORES DE PATENTES

2. A contratação de novos examinadores de patentes encontra-se prevista na Lei nº 12.823, de 5 de junho de 2013, responsável pela criação de 7.098 novas vagas no Poder Executivo. Na Lei 12.823/2013, foram previstas 385 vagas para pesquisador em propriedade industrial, cargo correspondente ao examinador de patentes.
3. Inicialmente, foi autorizado o preenchimento de 100 vagas. Em razão disso, realizou-se, em dezembro de 2014, o concurso disponibilizando 100 vagas, e 50 vagas para cadastro de reserva.
4. A autorização de um novo concurso para pesquisador em propriedade industrial é urgente, notadamente pelos seguintes motivos:
- a) Elevado número de aposentadorias de servidores para os próximos anos;
 - b) Os pesquisadores aprovados no concurso de dezembro de 2014 serão responsáveis por um resultado efetivo no exame substantivo de patente somente no ano de 2017, posto que a média do treinamento de um examinador de patente é de 2 anos.



II. INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MELHOR ESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA

5. Houve um investimento de tecnologia da informação na área de patentes, mediante a criação do sistema de depósito eletrônico, conhecido como *ePatente*. O sistema eletrônico abrange aproximadamente 70% dos depósitos dos pedidos de patente.

6. Novos investimentos são necessários para que se alcance o total de 100% dos depósitos dos pedidos de patente por meio eletrônico.

7. Nesse particular, reconhece-se que o maior obstáculo hoje existente é a digitalização dos processos em papel, em razão da dificuldade de contratação de uma empresa eficiente para prestar o serviço.

III. REALIZAÇÃO DE PROGRAMA PARA ELEVAR A EFICIÊNCIA

8. Para elevar a eficiência nos processos de análise com a finalidade de aumentar a produtividade por examinador e reduzir o tempo médio de conclusão do processo administrativo, foram realizados vários programas dedicados à harmonização de procedimentos e entendimentos técnicos.

9. Esses programas resultaram na elaboração de diversas diretrizes, algumas delas já instituídas por resolução, como por exemplo, as Diretrizes para aplicação do art. 32 da LPI, instituída pela Resolução INPI/PR nº 093/2013. As Diretrizes esclarecem para o administrado os procedimentos e entendimentos técnicos, de forma detalhada. Concomitantemente, as Diretrizes constituem uma espécie de manual de trabalho dos examinadores de patente.

10. Cumpre mencionar outros dois programas já concluídos: a) a Resolução nº 124, de 04 de dezembro de 2013, instituiu as Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente – conteúdo de pedido de patente; b) a Resolução INPI/PR nº 85, de 11.04.2013, instituiu as Diretrizes de Exame de Patente de Modelo de Utilidade. Esses documentos encontram-se disponíveis aos administrados.

11. A Diretoria de Patentes assevera que o atraso elevado na conclusão dos exames dos pedidos de patente decorrem fundamentalmente de um quantitativo insuficiente de examinadores.

IV. APRIMORAMENTO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DAS INFORMAÇÕES

12. A qualidade e a quantidade das informações disponíveis ao público foram aprimoradas por meio do sistema eletrônico de patente. Todos os pareceres técnicos são disponibilizados mediante o sistema eletrônico.
13. Pelo sistema Push INPI, o depositante do pedido de patente é avisado automaticamente das publicações concernentes ao seu processo administrativo.
14. No *site* do INPI (link “Quem Somos”), há dados estatísticos contendo informações quantitativas sobre: a) patentes depositadas; b) patentes de invenção depositadas de acordo com os principais países; c) patentes concedidas; d) patentes concedidas a residentes de acordo com o campo tecnológico; e) patentes depositadas por via de depósito e natureza de acordo com a UF do depositante; f) patentes concedidas por origem do titular segundo o campo tecnológico; g) patentes concedidas por via de depósito e natureza segundo o país de origem do depositante.
15. Entre outras informações disponíveis no *site* da autarquia, verifica-se o relatório de gestão – prestação de contas de contas de 2013 (<https://www.inpi.gov.br/portal/artigo/publicações.>).

V. DEFINIÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PRIORIDADES DE AÇÃO

16. As estratégias e prioridades de ação do INPI foram definidas em consonância com as diretrizes das políticas industriais e de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação do país.
17. A agenda prioritária da autarquia para o ano de 2014 compreende cinco estratégias: a) redução do *backlog*, isto é, diminuição no atraso de conclusão dos processos administrativos na área finalística; b) fomento ao uso estratégico da informação tecnológica; c) atração e retenção de recursos humanos; d) modernização da infraestrutura e sistemas de tecnologia da informação; e) solução para o edifício “A Noite”.
18. As políticas industriais e de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação do país norteiam as atividades conduzidas pela autarquia, como se percebe, por exemplo, no trabalho do INPI junto aos NITs (núcleos de informação tecnológica) das universidades públicas brasileiras.
19. A Diretoria de Patentes reconhece a sintonia entre as estratégias e ações da autarquia com as diretrizes do Governo Federal. Nesse sentido, reproduz-se a seguir a manifestação da Diretoria de Patentes:

“[...] O foco nas atividades-fim prioriza alocação dos recursos institucionais para garantir agilidade e qualidade na prestação dos serviços finalísticos de concessão e registro de direitos de propriedade industrial. [...] O alinhamento institucional se estabelece por atuação coerente e coordenada com as políticas, planos e diretrizes do Governo Federal, em articulação sistemática com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC.”

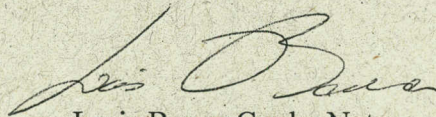
VI. CONCLUSÃO

20. As cinco recomendações, contidas no Requerimento de Informações nº 4606, de 2014, da Comissão de Seguridade Social e Família, da Câmara dos Deputados, foram implementadas, no decorrer dos últimos anos, conforme se verifica na presente manifestação, que sintetiza as informações oferecidas pela Diretoria de Patentes.

21. Informações detalhadas sobre a adoção das recomendações encontram-se disponíveis mediante solicitação. Inclusive, a autarquia dispõe de dados gráficos sobre o impacto gerado pelas diferentes ações implementadas para melhoria dos serviços na área finalística.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015.



Loris Baena Cunha Neto
Procurador Federal
Coordenador



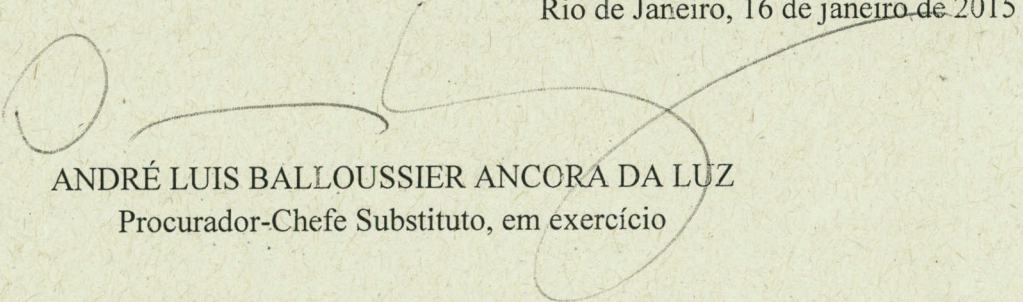
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

Despacho Nº 0044/2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-ALB-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo Nº. 52400.000441-2015-97

1. Aprovo a Nota Nº 0019-2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.2, aduzida pelo Procurador Federal Dr. Loris Baena Cunha Neto, Coordenador da COOPI desta Procuradoria, às fls. 16/19, *retro*.
2. À PR.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2015


ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Procurador-Chefe Substituto, em exercício